

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, MINISTRO HERMAN BENJAMIN

Assunto: Indenização de Transporte. Oficiais de Justiça Avaliadores Federais. Art. 60 da Lei 8.112/1990. Reajuste Anual obrigatório. Necessidade de adequação do valor histórico pelo IPCA.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DE MINAS GERAIS - SITRAEMG, entidade sindical inscrita no CNPJ sob o n. 25.573.338/0001-63, com sede e foro na Rua Euclides da Cunha, 14, Prado, CEP: 30410-010, Belo Horizonte/MG, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado e sua advogada infra-assinados(a), que recebem intimações na cidade de Brasília/DF¹, no SHIS QI 26, Conjunto 02, Casa 02, Lago Sul, com amparo no art. 28, XI, c/c art. 126 do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, propor

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

o que faz especificamente quanto à necessidade de adequação do reajuste da indenização de transporte devida ao Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, disciplinada pela Resolução CJF nº 4/2008, conforme fundamentos que passa a expor.

1. DA REPRESENTATIVIDADE DA PROPONENTE

¹ Email: controladoria@cezarbritto.adv.br

A Constituição Federal faculta às entidades sindicais a defesa dos interesses individuais ou coletivos de seus membros, tanto na esfera administrativa, quanto na judicial, consoante disposição do art. 8º, inciso III². Por seu turno, a Lei n. 8.112/90 também estabelece, em seu art. 240, alínea “a”³, o direito de representação dos servidores públicos, exercido por sua entidade de classe, seja em juízo ou fora dele.

De igual modo, a Lei nº 9.784/99, que regula as normas básicas do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, legitima a atuação das organizações e associações representativas em contextos que versem sobre direitos e interesses coletivos. Veja-se, a partir da seguinte transcrição:

Art. 9º São legitimados como interessados no processo administrativo:

I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;

II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos. **(grifo nosso)**

Nestas circunstâncias, nos termos da Constituição e da Legislação Federal, compete às entidades de classe a defesa dos interesses individuais e coletivos da categoria profissional que representam.

² Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

³Art. 240. Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:

a) de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais - SITRAEMG é uma entidade sindical com natureza e fins não lucrativos, com autonomia política, patrimonial e financeira, que tem por finalidade precípua a união da categoria e a defesa dos direitos e interesses dos sindicalizados do Poder Judiciário da União no Estado de Minas Gerais, inclusive os Oficiais de Justiça Federais.

Outrossim, o Sindicato atua para garantir a melhoria nas condições de vida e de trabalho de seus substituídos e busca efetivar a adequada defesa de interesses difusos e a ampliação dos direitos fundamentais da cidadania e das instituições democráticas, conforme consta da leitura do artigo 2º de seu Estatuto Social:

Art. 2º - O SITRAEMG tem por finalidade precípua a união da categoria e a defesa dos direitos e interesses dos sindicalizados do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais, a solidariedade, a participação na luta dos trabalhadores, a melhoria nas condições de vida e de trabalho de seus representados, a defesa da independência e autonomia da representação sindical, a atuação em colaboração com as demais entidades da sociedade civil para a defesa de interesses difusos e ampliação dos direitos fundamentais da cidadania e das instituições democráticas.

Art. 3º - O SITRAEMG tem por prerrogativas e deveres:

I - representar e defender perante as autoridades administrativas e judiciárias, em todas as suas instâncias, os interesses coletivos da categoria profissional e interesses individuais de seus sindicalizados relativos às atividades funcionais, podendo atuar na condição de substituto processual e autor em ações de interesse funcional dos seus sindicalizados;

[...]

XI - acompanhar e fiscalizar a execução das normas legais ou originadas de acordos, convenções e portarias;

XII - defender e fiscalizar a moralidade na administração pública. (grifo nosso)

Assim, forte de que a entidade proponente preenche o requisito da legitimidade ativa para manejo do presente procedimento administrativo, requer-se seu conhecimento, e, no mérito, seja-lhe dado provimento, conforme os fatos e fundamentos que se seguem.

2. DO RELATO FÁTICO

Os Oficiais e as Oficialas de Justiça Avaliadores(as) Federais, em razão de suas extensas atribuições funcionais (execução de diligências, cumprimento de mandados, execução de ordens judiciais, fiscalizações e avaliações), restam obrigados diariamente a utilizar seus veículos próprios, o que lhes garante o pagamento da indenização de transporte elencada no artigo 60 da Lei nº 8.112/1990.

A indenização em tela tem como objetivo mitigar os efeitos do uso diário dos bens particulares dos servidores e das servidoras afetados(as), haja vista que a execução das tarefas funcionais dispostas no parágrafo anterior demanda alto gasto com combustíveis, além da manutenção necessária para cada veículo (revisões automotivas, reparo preventivo de peças, entre outros aspectos indispensáveis ao adequado funcionamento dos automóveis).

Este valor indenizatório, pago aos Oficiais e às Oficialas de Justiça Federais mensalmente ao longo dos anos, é concedido com base no argumento de que os servidores e servidoras públicos(as) não devem dispor de seu patrimônio para exercer suas competências funcionais, haja vista ser do Estado a obrigação de garantir as respectivas condições adequadas de trabalho, sob pena de caracterizar eventual enriquecimento ilícito da Administração Pública.

Entretanto, estes valores também sofrem variação ao longo dos anos, seja em razão da realidade econômico-inflacionária brasileira, ou ainda diante dos seguidos aumentos dos combustíveis e dos preços de manutenção automotiva. É nesse sentido, portanto, que se faz urgente e indispensável a atualização dos valores recebidos a título de indenização de transporte, a fim de que os Oficiais e as Oficiais de Justiça não sejam prejudicados diante deste contexto de preços ou aumentos inflacionários.

É que o valor médio dos combustíveis (gasolina), entre março de 2015 (R\$ 3.32) e março de 2022 (R\$ 6.96), sofreu variação positiva de aproximadamente 115,5%, denotando-se verdadeira defasagem desde este período. Não bastasse isso, em 2024 os valores de combustível registraram aumentos expressivos em comparação à 2023, chegando ao patamar de 9,39% (para a gasolina) e 18,61% (para o etanol)⁴.

Já em dezembro 2025 o preço médio do litro da gasolina, segundo estimativas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, o preço médio do litro da gasolina passou para R\$ 6,22, representando alta de 1,3% em relação ao mesmo período no ano de 2024⁵.

Tal contexto é extremamente preocupante, haja vista que onera excessivamente os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, que são

⁴ Valores obtidos segundo levantamento organizado diretamente no *website* da Agência Nacional do Petróleo (ANP): <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

⁵ Disponível no sítio <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/combustiveis-fecham-2025-quase-estaveis-mas-icms-puxa-alta-em-janeiro/> e acessado no dia 28/01/2026.

efetivamente obrigados a suportar os gastos com as diligências a partir de seus próprios recursos.

Vale dizer que, para além da discussão em torno apenas do reajuste anual pelo Índice de preços ao consumidor – IPCA, é preciso ter em mente a necessidade de torná-lo obrigatório, dispensando-se requerimentos anuais, com suporte, inclusive, na eficiência administrativa e na economicidade.

E, no tocante aos valores pretéritos, faz-se importante trazer a discussão em relação aos anos em que não houve a satisfatória correção dos valores, de modo que o valor da indenização transporte deixou de corresponder ao exato efeito corrosivo causado pela inflação, desde sua implementação.

São, em resumo, três pontos que se pretende com o manejo do presente procedimento administrativo: 1. Equalizar o reajuste histórico da indenização do transporte, levando em conta a corrosão da moeda desde a implementação da referida verba; 2. Implementar o reajuste anual e obrigatório pelo índice IPCA, conforme precedente do TJDFT; e 3. O reajuste anual e costumeiro em 2026.

Diante do exposto, a requerente busca equalizar, efetiva e historicamente, os excessivos efeitos negativos supracitados sobre os servidores e servidoras que se encontram enquadrados no cargo de Oficial de Justiça Federal, nos termos dos fundamentos de mérito doravante veiculados.

3. DOS FUNDAMENTOS

3.1 – DA NECESSIDADE DE CORREÇÃO HISTÓRICA DOS VALORES PELO IPCA

No âmbito da regulamentação da Justiça Federal, compete ao Conselho da Justiça Federal fixar os valores das verbas indenizatórias, consoante preconiza o artigo 58 da Resolução CJF nº 4, de 14 de março de 2008:

Art. 58 O valor a ser pago como indenização de transporte será único e deverá ser fixado em portaria do Presidente do Conselho da Justiça Federal, de modo a garantir a distribuição isonômica entre os Tribunais Regionais Federais.

Feitas tais considerações, importa destacar que a despesa orçamentária decorrente do pagamento da atualização pretendida é essencialmente de custeio, haja vista a natureza indenizatória das verbas em questão.

Não se trata, portanto, de despesas de pessoal, nos termos do que determina o artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000). Igualmente, por não se tratar de gasto com pessoal, assim como por consubstanciar verba de caráter indenizatório próprio, que se presta a ressarcir o servidor por gastos no exercício das suas atribuições, não se sujeita aos limites dispostos no art. 19, §1º, e 20 da referida norma fiscal.

Historicamente, os reajustes realizados ao longo dos últimos anos só foram autorizados em poucas oportunidades, como aquelas perpetradas nos anos de 2008, 2013, 2015, 2022 e 2025. Tal cenário evidencia a ampla defasagem dos valores percebidos pelos Oficiais de Justiça Federais atualmente.

Há de se considerar, ainda, que a indenização de transporte não se trata do reembolso do valor efetivamente gasto, mas de um ressarcimento compensatório pela utilização de veículo próprio, de modo que deve ser considerado, para este fim, o dispêndio efetivamente realizado pelos(as) servidores(as) interessados(as), bem como outros custos que surgem eventualmente com a utilização do veículo, tais como: pequenos reparos, multas, franquia de seguro, custos de aquisição (como, por exemplo, emplacamento).

Quanto ao tema, a fim de exemplificar o tratamento que este contexto jurídico vem recebendo pelos órgãos de controle brasileiros, importa destacar a jurisprudência firmada pelo Conselho Nacional de Justiça. De acordo com o CNJ, além da necessária fixação de ressarcimento proporcional ao custeio de diligências efetivamente realizadas (PCA 0006188-72.2019.2.00.0000, Rel. Conselheiro Rubens Canuto), o correto reembolso das diligências não pode ser negado aos servidores e servidoras com base em fundamentação estritamente alicerçada em dificuldades orçamentárias. Veja-se:

Dito isto, faz-se necessário estabelecer, inicialmente, se a atuação do CNJ neste caso supera a autonomia do Tribunal, assegurada constitucionalmente.

A meu ver, com todas as homenagens aos Conselheiros que me antecederam na apreciação da matéria, e o fizeram com excelência indiscutível, **entendo que o assunto é, sim, da competência do CNJ.**

E assim entendo **porque se trata de controle de atividade administrativa dos tribunais**, tanto assim que está regulamentada por provimento da Corregedoria Geral de Justiça, com caráter evidentemente administrativo.

Sendo competente o CNJ, passo a analisar o caso concreto trazido à apreciação: limitação do pagamento de diligências infrutíferas.

O caso, naturalmente, refere-se às diligências em processos com assistência judiciária gratuita, já que nos demais casos o pagamento é suportado pela parte, bastando o lançamento das certidões das diligências nos autos.

Nos processos em que tenha sido deferida assistência judiciária, conforme o precedente, **não pode haver limitação ou impedimento ao devido processo, o que significa dizer que os atos encadeados do processo devem todos transcorrer sem qualquer óbice.**

Bem por isso é que **jamais se poderia admitir que o tribunal estabeleça limitação de qualquer natureza ao cumprimento das diligências necessárias para comunicar os atos processuais por meio de oficiais de justiça.**

(...)

O Tribunal, a seu turno, afirma que dentro de suas limitações orçamentárias **não poderia promover nenhum ajuste no Provimento questionado** e aqui ainda cabe uma palavra sobre o assunto.

Não pode o tribunal se escusar de cumprir seu mister, promovendo o adequado andamento do processo e o correto reembolso das diligências realizadas pelos oficiais de justiça sob a alegação de que não possui recursos suficientes para tanto.

Com efeito, **não há possibilidade de não ter o tribunal contingenciado suas despesas com o cumprimento de diligências de oficiais de justiça nos casos de assistência judiciária.**

Por problema orçamentário do Tribunal não podem os oficiais de justiça serem sacrificados, arcando com as despesas para realizar seu trabalho. Esta situação é inadmissível. Outra fórmula deve ser encontrada pelo Tribunal.

Se não previu os recursos para esta finalidade **deve rever seu plano orçamentário e corrigir o erro, pagando as diligências efetivamente realizadas pelos oficiais de justiça, frutíferas ou não, nos processos beneficiados pela Justiça gratuita.**

(PCA nº 0006099-98.2009.2.00.0000, Rel. Conselheiro Marcelo Nobre, julgado em 29/03/2011 – 123ª Sessão Ordinária)

E, em 2025, este CJF, sob a relatoria do e. Conselheiro Ministro Paulo Dias Moura Ribeiro (Processo n. 0002482-64.2024.4.90.8000), acolheu a majoração da indenização de transporte paga aos Oficiais de Justiça Avaliadores da Justiça Federal para o valor de R\$ 2.289,21 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), que restou assim ementado:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. REAJUSTE DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE. OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DA JUSTIÇA FEDERAL. ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E PARECER JURÍDICO PELA MAJORAÇÃO PARCIAL DA VERBA. ADEQUAÇÃO A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. OBSERVÂNCIA A VARIAÇÃO DO IPCA NO PERÍODO

SEM REAJUSTE. EQUIPARAÇÃO COM OS VALORES ADOTADOS PELO STF. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE ORÇAMENTÁRIA E ESTRUTURAL. FORMAÇÃO DE GT. PEDIDO PREJUDICADO. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PARCIALMENTE PROCEDENTE.

1. Pedido de providências visando o reajuste da indenização de transporte dos Oficiais de Justiça Avaliadores da Justiça Federal, de forma a equiparar aos valores praticados pelo Supremo Tribunal Federal, R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
2. Impossibilidade de equiparação com os valores adotados pelo STF, ante a manifesta distinção orçamentária e estrutural dos cargos.
3. Estudo de Impacto Orçamentário e Parecer da Assessoria Jurídica indicando disponibilidade orçamentária para o reajuste parcial no valor de R\$2.289,21 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), o que está em observância às variações do IPCA, a partir do último reajuste.
4. Acolhimento parcial da pretensão para que seja expedida Portaria da Presidência deste Conselho, a fim de majorar a indenização de transporte paga aos Oficiais de Justiça Avaliadores da Justiça Federal para o valor de R\$2.289,21 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), atendendo a sugestão da Secretaria de Planejamento, Orçamento (SPO).
5. Pretensão de formação do Grupo de Trabalho (GT) para discussão da matéria, por ora, prejudicado. Existência de GT específico para esse fim, instituído por meio da Portaria nº 541/2021. Ausência de notícia de conclusão dos trabalhos.
6. Pedido julgado parcialmente procedente.

A partir deste julgado, foi publicada a Portaria CJF n. 43, de 22 de janeiro de 2025, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025:

Art. 1º Fixa o valor da indenização de transporte em R\$ 2.289,21 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), a ser paga, no âmbito da Justiça Federal, às(aos) ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária,

especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, observadas as disposições da Resolução CJF n. 4, de 14 de março de 2008.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n. 441, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. A vigência dessa Portaria fica condicionada à autorização da Corregedoria Nacional de Justiça, em atenção à Recomendação CNJ n. 31/2019.

Apesar do brilhantismo da fundamentação, ao acolher o aumento no importe de \$ 2.289,21 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), o valor histórico pago ao oficialato a título de IT ainda não corresponde à inflação desde 2005.

De acordo com documento juntado aos autos, a IT, se houvesse sido corrigida adequadamente em consonância com o índice IPCA, resultaria no montante de R\$ 4.129,65 (quatro mil cento e vinte nove reais e sessenta e cinco centavos). Veja-se o cálculo realizado em 02/12/2025:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	01/2005
Data final	10/2025
Valor nominal	R\$ 1.344,97 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	3,07043860
Valor percentual correspondente	207,043860 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.129,65 (REAL)

Dentro desta perspectiva, faz-se necessário o presente Requerimento, visando a expedição de Portaria Conjunta por Vossa Excelência, nos termos do comando normativo prescrito pela Resolução CJF nº 4/2008, para que seja majorado o valor da indenização de transporte devida aos Analistas Judiciários, da Área Judiciária, com Especialidade Oficial de Justiça Federal, fixando-a conforme o IPCA histórico, no importe de R\$ 4.129,65 (quatro mil cento e vinte nove reais e sessenta e cinco centavos), **com efeito a partir de janeiro de 2026.**

Desse modo, diante do comando normativo prescrito pelo referido ato administrativo, bem como em função da jurisprudência, permanece premente a necessidade de pronunciamento acerca das atualizações pleiteadas com efeito financeiro a partir de janeiro de 2026, sob pena de que se perpetue situação fático-jurídica dispare entre o valor da IT e os efeitos deletérios operados pela inflação.

Inclusive, pode-se invocar risco de enriquecimento ilícito da própria Administração Pública (ausência do ressarcimento devido) e violação direta aos princípios da Administração Pública, conforme definidos pelo artigo 37 da Constituição Federal.

Cabe ressaltar que aqui não se requer atualização retroativa dos últimos vinte anos. Na realidade a constatação efetiva da defasagem serve como norte do valor real a ser fixado no âmbito deste Conselho, o que afasta qualquer argumentação relacionada à prescrição quinquenal disposta no art. 1º do Decreto 20.910/32.

Assim, definido o valor histórico a ser atualizado pelo índice IPCA, na seção subsequente a entidade proponente demonstrará a

possibilidade de reajuste pelo referido índice, assim como a necessidade de que tal incidência seja anual e **obrigatória**, com base no precedente erigido no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

3.2 – DO REAJUSTE ANUAL. DA ATUALIZAÇÃO EM 2026 COM EFEITOS A PARTIR DE JANEIRO DO CORRENTE ANO. NECESSIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO REAJUSTE OBRIGATÓRIO NOS PRÓXIMOS ANOS PELO IPCA. PRECEDENTE DO TJDF.

Como visto no tópico antecedente, historicamente, os reajustes realizados ao longo dos últimos anos só foram autorizados em poucas oportunidades, como aquelas perpetradas nos anos de 2008, 2013, 2015, 2022 e 2025.

Tal cenário evidencia a ampla defasagem dos valores percebidos pelos Oficiais de Justiça Federais atualmente, uma vez que o valor praticado hoje de R\$ 2.289,21 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos) é profundamente inferior àquele devido com base na correção pelo IPCA desde 2005, resultando no montante de R\$ 4.129,65 (quatro mil cento e vinte nove reais e sessenta e cinco centavos).

Para se evitar a perda aquisitiva por parte do oficialato, e com a intenção de não transferir a tais servidores(as) o ônus financeiro para exercício de suas funções inerentes, o e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal editou a Portaria Conjunta 84/2025, que acrescenta o § único ao art. 1º da Portaria Conjunta TJDF 41/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º [...]

Parágrafo único. O valor da indenização de transporte devida ao servidor ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal será reajustado, no mês de janeiro de cada ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo como marco inicial 1º de janeiro de 2026.

Esta aclamada iniciativa da presidência do e. TJDFT, além de impedir a perda inflacionária pelo oficialato, coaduna tanto com o princípio da eficiência administrativa, disposto no art. 37, cabeça, da CRFB e art. 2º da Lei 9784/99, quanto com o princípio da economicidade.

É que a referida medida de instituição da atualização obrigatória da IT pelo IPCA, evita que todos os anos as entidades representativas venham a provocar administrativamente os conselhos administrativos, com a finalidade de se obter apenas o reajuste anual.

Assim, deixa de se valer da máquina estatal, já abarrotada de processos, para instituir direito que visa somente recompor a verba essencial ao desempenho das funções atreladas ao oficialato. Do ponto de vista orçamentário, o impacto será mínimo uma vez que ficará atrelado tão somente à inflação.

Assim sendo, art. 28, XI, c/c art. 126 do Regimento Interno deste CJF, requer-se, respeitosamente, que este Conselho julgue totalmente procedente o presente pedido de providências, a fim de: 1. Equalizar o reajuste histórico da indenização do transporte, levando em conta a corrosão da moeda desde 2005, ano da implementação da referida verba; 2. Implementar o reajuste anual e obrigatório pelo índice IPCA, conforme precedente do TJDFT; e 3. O reajuste anual e costumeiro em 2026.

Neste ensejo, aproveita o oportuno para renovar o seu compromisso com a prestação de um serviço público verdadeiramente eficiente e atento às necessidades de seus agentes institucionais, oportunidade em que se coloca à disposição para qualquer diálogo que se faça necessário quanto à controvérsia descrita no presente Requerimento.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer, respeitosamente, que Vossa Excelência se digne a:

1. comprovadas a legitimidade e a representatividade da Requerente, com suporte no art. 28, XI, c/c art. 126 do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, a conceder o reajuste da indenização de transporte devida ao Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, com base no valor histórico recomposto pelo IPCA desde 2005, a resultar no montante de R\$ 4.129,65 (quatro mil cento e vinte nove reais e sessenta e cinco centavos);
2. a declarar que os efeitos financeiros (data base) da referida recomposição sejam iniciados em 1º de janeiro de 2026, levando-se em conta que se trata de verba indenizatória que não importa em gasto de pessoal;
3. a determinar o pagamento dos valores pretéritos nos últimos cinco anos em que não houve o reajuste adequado pelo IPCA, devidamente corrigidos;

4. a promover alteração da Resolução CJF nº 4, de 14 de março de 2008 para implementar o reajuste anual e obrigatório da IT pelo índice IPCA, conforme precedente do TJDF, na eficiência e na economicidade;
5. Em qualquer hipótese, a determinar a atualização da IT pelo índice IPCA, com efeitos financeiros incidentes a partir de 1º de janeiro de 2026;
6. Por fim, que todas as intimações sejam feitas **exclusivamente** em nome do advogado **RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO**, OAB/DF n. 32.147, sob pena de nulidade.

Termos em que se pede deferimento.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2026.

CEZAR BRITTO
OAB/DF 32.147

LARISSA AWWAD
OAB/DF 29.595

JOÃO MARCELO
ARANTES
OAB/DF 71.811

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Outorgante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS (SITRAEMG)		
Natureza: Organização sindical		
CNPJ: 25.573.338/0001-63		
Endereço/Bairro: Euclides de Cunha, n. 14, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG		
Cidade/UF: Belo Horizonte/MG	CEP: 30.411-170	Tel.: (31) 4501-1500
E-mail: juridico@sitraemg.org.br		
Representada por: Fernando Neves Oliveira		
CPF: 564.557.716-72	RG: MG 3870305	Nascimento: 08/03/68
Estado Civil: Solteiro	Profissão: Servidor Público	
Endereço/Bairro: Rua Pernambuco, 1408/802		
Cidade/UF: Belo Horizonte/MG	CEP: 30130-151	Tel. Res.: 31 98802-8196
Tel. Celular: 31 98802-8196		Tel. Comercial: 31 45011500
E-mail: fneves44@gmail.com		

OUTORGADOS: RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO (CEZAR BRITTO), brasileiro, casado, advogado, OAB/DF 32.147, OAB/MG 140.251 e OAB/SE 1.190, MARLUCE MACIEL BRITTO ARAGÃO, brasileira, casada, OAB/DF 32.148, DIEGO MACIEL BRITTO ARAGÃO, brasileiro, casado, advogado, OAB/DF 32.510, PAULO FRANCISCO SOARES FREIRE, brasileiro, solteiro, OAB/DF 50.755, PRISCILA DE BARROS FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada, OAB/DF 34.540, ANA LUÍZA GOMES DE MENDONÇA, brasileira, solteira, advogada, OAB/DF 65.178, BRENO NENO SILVA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/DF 66.000, LARISSA MAIA AWWAD PENA RIBEIRO, advogada, casada, OAB/DF 29.595, BRUNA CAROLINA MARTINS SANDIM, brasileira, solteira, advogada, OAB/DF 69.041, JOÃO MARCELO ARANTES MOREIRA E SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado OAB/DF 71.811, BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA SANDES BRITTO, brasileira, casada, advogada OAB/DF 70.575, SHENIA DUANNE VIANA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, OAB/DF 62.740, LAÍSSA LUANY MIRANDA VOCHIKOVSKI, brasileira, solteira, OAB/DF 67.757, RODRIGO DE OLIVEIRA LINO, brasileiro, solteiro, OAB/DF 67.132, ANE RODRIGUES DA CRUZ SOUZA, brasileira, solteira, OAB/DF 65.870, SÂMILA PAIVA FAIAD, brasileira, solteira, OAB/DF nº 77.954 e BRENNO LUCAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, OAB/DF 82.966 e FERNANDO MENDES REGNIQER MARQUES, brasileiro, casado, OAB-DF 65.467, todos integrantes da sociedade de advogados CEZAR BRITTO ADVOCACIA, inscrita na OAB/DF sob o nº 1.763/10, com sede à SHIS QI 26, conjunto 02, casa 02, Lago Sul, Brasília/DF e endereço eletrônico à controladoria@cezarbritto.adv.br.

PODERES: todos os poderes da cláusula *ad judicium et extra*, para o foro em geral, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a) nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-as; agindo em conjunto ou separadamente, como também poderes por mais especiais que sejam, inclusive confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, substabelecer em outrem, com ou sem reservas de poderes, ao que tudo será dado por bom, firme e valioso.

Finalidade: Propor pedido de providências nos Conselhos Administrativos para requerer atualização histórica, anual e automática da Indenização Transporte.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2026.

Fernando Neves Oliveira
Outorgante

ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
NO ESTADO DE MINAS GERAIS
SITRAEMG

TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, PRERROGATIVAS E DEVERES

Capítulo I
DO SINDICATO

Seção I

Da constituição, base territorial, duração, sede e finalidade

Art. 1º - O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SITRAEMG - é uma organização sindical representativa da categoria profissional dos trabalhadores efetivos, ativos e aposentados do quadro do Poder Judiciário Federal, com base territorial em todo o Estado de Minas Gerais, com duração por tempo indeterminado e sede em Belo Horizonte – MG –, regendo-se pelo presente Estatuto e a legislação vigente.

Parágrafo único: O SITRAEMG é uma pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia política, patrimonial e financeira, e personalidade jurídica distinta dos membros da diretoria e demais sindicalizados, que não respondem ativa, passiva, subsidiária ou solidariamente pelas obrigações por ele assumidas, sendo representado, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por seus Coordenadores Gerais, que poderão constituir mandatários na forma prevista neste Estatuto.

Art. 2º - O SITRAEMG tem por finalidade precípua a união da categoria e a defesa dos direitos e interesses dos sindicalizados do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais, a solidariedade, a participação na luta dos trabalhadores, a melhoria nas condições de vida e de trabalho de seus representados, a defesa da independência e autonomia da



representação sindical, a atuação em colaboração com as demais entidades da sociedade civil para a defesa de interesses difusos e ampliação dos direitos fundamentais da cidadania e das instituições democráticas.

Seção II

Das prerrogativas e deveres do Sindicato

Art 3º - O SITRAEMG tem por prerrogativas e deveres:

- I - representar e defender perante as autoridades administrativas e judiciárias, em todas as suas instâncias, os interesses coletivos da categoria profissional e interesses individuais de seus sindicalizados relativos às atividades funcionais, podendo atuar na condição de substituto processual e autor em ações de interesse funcional dos seus sindicalizados;
- II – celebrar convenções, suscitar contratos e dissídios coletivos de trabalho, estabelecer negociações com as administrações dos órgãos do Poder Judiciário Federal, visando sempre à melhoria na condição de vida dos sindicalizados;
- III – promover a sindicalização dos trabalhadores, sua participação, e estimular sua organização nos locais de trabalho;
- IV – estabelecer contribuições devidas por todos aqueles que participam da categoria representada, de acordo com decisão em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim;
- V – estimular e organizar o Sindicato pela base;
- VI – filiar-se ou desfiliar-se à federação, central sindical ou à entidade sindical nacional ou internacional, desde que haja aprovação da Assembleia Geral dos sindicalizados.
- VII – manter relações com as demais representações de categorias profissionais para a concretização da solidariedade dos trabalhadores;
- VIII – lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas, pelo respeito à justiça social e pelos direitos fundamentais do ser humano;
- IX – propor, encaminhar e fiscalizar ações que visem à defesa e preservação da saúde do trabalhador;
- X – promover e fiscalizar ações em defesa da preservação do meio ambiente;



- XI – acompanhar e fiscalizar a execução das normas legais ou originadas de acordos, convenções e portarias;
- XII – defender e fiscalizar a moralidade na administração pública;
- XIII – promover congressos, seminários, plenárias, encontros, reuniões e outros eventos destinados a aumentar o nível de organização e conscientização da categoria, implementando a formação política e sindical de novas lideranças, bem como abordando temas de interesse geral, que repercutem na vida dos sindicalizados como categoria e como cidadãos;
- XIV – participar de fóruns e eventos de interesse dos trabalhadores do serviço público e da população usuária, promovendo debates com a sociedade sobre os problemas de estrutura e funcionamento do Poder Judiciário, dando ampla divulgação de seus resultados;
- XV – incentivar o aprimoramento pessoal, profissional, intelectual e cultural dos sindicalizados;
- XVI – manter publicações que funcionem como instrumentos de informação permanente acerca da vida da entidade e suas relações com a realidade;
- XVII – promover atividades de lazer e de caráter sócio-cultural voltadas para a integração da categoria.

Capítulo II

DOS SINDICALIZADOS

Seção I

Direitos e deveres

Art. 4º - A todo trabalhador efetivo, da ativa ou aposentado, do Quadro do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais assiste o direito de se filiar-se ao SITRAEMG, regido por este Estatuto.

§ 1º - Poderão ser admitidos como sindicalizados os pensionistas dos trabalhadores supramencionados, observando-se a restrição ao direito de votar e a ser votado para a Diretoria Executiva.



§ 2º - Poderão se filiar ao Sindicato nas mesmas condições dos demais filiados, os servidores do Poder Judiciário Federal oriundos de outras Unidades Federativas, que efetivamente prestam serviço na base territorial do Sindicato, tornando-se elegíveis após completarem 02 (dois) anos de filiação.

§ 3º - Somente terá pleno gozo de seus direitos o sindicalizado que estiver quite com as obrigações pecuniárias previstas neste Estatuto.

§ 4º - No ato de sua filiação, os servidores autorizam expressamente a propositura de ações coletivas de toda natureza por parte do SITRAEMG.

Art. 5º - Para ingressar no quadro social, o candidato deverá preencher e assinar ficha de filiação.

Parágrafo único: Se houver alguma impugnação, o filiado terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa, e igual tempo tem a Diretoria Executiva para julgar, cabendo recurso à instância superior.

Art. 6º - É assegurado ao sindicalizado, em qualquer tempo, o direito de desfiliar-se do Sindicato, desde que encaminhe uma solicitação, preenchida em formulário próprio, à Diretoria Executiva e esteja quite com a tesouraria.

Art. 7º - São direitos dos sindicalizados:

- I – votar e ser votado em eleições do SITRAEMG, nos termos deste Estatuto;
- II – participar, com direito a voz e voto, dos congressos e assembleias do SITRAEMG, respeitadas as demais determinações deste estatuto;
- III – utilizar as dependências do SITRAEMG, quando disponíveis, para as atividades compreendidas neste Estatuto;
- IV – exigir o cumprimento dos objetivos e determinações deste Estatuto e o respeito, por parte da Diretoria Executiva, das decisões das Assembleias Gerais e demais instâncias deliberativas;
- V – solicitar esclarecimentos e informações aos órgãos administrativos do Sindicato, inclusive o exame de todos os seus documentos, livros e atas;



VI – recorrer das decisões da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo às instâncias superiores no prazo de 30 (trinta) dias;

VII – convocar assembleia geral extraordinária desde que apresentada lista com assinaturas de no mínimo 5% (cinco por cento) dos sindicalizados;

VIII – ser assistido juridicamente, no âmbito de sua atividade funcional, em juízo ou fora dele.

Parágrafo único: Os direitos dos sindicalizados são pessoais e intransferíveis.

Art. 8º - São deveres dos sindicalizados:

I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II – zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato;

III – acatar as decisões tomadas nas Assembleias ou Congressos da categoria;

IV – autorizar, no ato de sua sindicalização, o desconto da mensalidade social no seu contracheque, para crédito automático do SITRAEMG, ou outra forma de pagamento estabelecida pelo Sindicato;

V – prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance, contribuindo para seu fortalecimento, avanço do nível de consciência e organização da categoria;

VI – bem desempenhar o cargo para o qual for eleito e no qual tenha sido investido;

VII – cumprir pontualmente os compromissos assumidos com a entidade, mesmo que suspensas as consignações em pagamento pelos órgãos competentes.

Seção II

Das penalidades

Art. 9º - O desrespeito ao Estatuto e às decisões dos órgãos de deliberação do SITRAEMG sujeitará o sindicalizado às penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro social.

§ 1º - A apuração das faltas cometidas será realizada por Comissão de Ética, especialmente criada para tal fim, eleita em Assembleia Geral, composta por 05 (cinco) filiados, excluídos



os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que terá 30 (trinta) dias para entrega de seu relatório à Diretoria Executiva.

§ 2º - A apreciação do relatório da Comissão de Ética será feita pela Diretoria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias de sua entrega, com deliberação.

§ 3º - Da decisão da Diretoria Executiva caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da comunicação, para a Assembleia Geral, que deverá ser convocada em até 30 (trinta) dias.

Art. 10 - A inadimplência do filiado acarretará de imediato a suspensão de todos os serviços oferecidos pelo Sindicato, culminando, esgotadas todas as possibilidades de negociação, na sua desfiliação unilateral do quadro social.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SINDICATO

Capítulo I

DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO DA CATEGORIA E SUAS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Das instâncias de deliberação

Art. 11 - São instâncias de deliberação do SITRAEMG, na ordem abaixo descrita:

- I – a Assembleia Geral;
- II – o Congresso Estadual;
- III – o Conselho Deliberativo;
- IV – a Diretoria Executiva.



Seção II

Das Assembleias Gerais

Art. 12 - A Assembleia Geral é instância máxima de deliberação da categoria profissional, soberana em suas decisões.

Art. 13 - A Assembleia Geral se reunirá:

- I – ordinariamente, duas vezes a cada ano;
- II – extraordinariamente, a qualquer tempo.

Art. 14 - As Assembleias Gerais serão convocadas, nesta ordem:

- I – pelos Coordenadores Gerais ou sua maioria;
- II – pela maioria simples da Diretoria Executiva;
- III – pela maioria simples do Conselho Deliberativo;
- IV – pela maioria simples do Conselho Fiscal, no âmbito exclusivo de sua competência;
- V – por 5% (cinco por cento) dos sindicalizados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único: Todas as convocações de assembleias deverão conter a pauta dos trabalhos.

Art. 15 - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos 1% (um por cento) dos sindicalizados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número.

§ 1º - As sessões serão abertas e presididas por um dos membros da Diretoria Executiva, previamente indicado por esta, ou, na sua ausência, por outro membro da Diretoria Executiva presente ou, na ausência de membros da Diretoria Executiva, por qualquer sindicalizado indicado por aclamação.

§ 2º - As convocações para as Assembleias Gerais serão feitas mediante publicação no jornal e/ou boletim da entidade, divulgado nos locais de trabalho, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 16 - Compete à Assembleia Geral decidir sobre:

- I – realização de greve ou outro ato que a substitua, com vistas a alcançar os objetivos da categoria profissional;
- II – alteração estatutária;
- III – a filiação ou desfiliação do SITRAEMG a Federação, Confederação, Central Sindical, ou outra entidade sindical nacional ou internacional, mediante convocatória específica para esse fim e com o quorum mínimo de 2% (dois por cento) de filiados.
- IV – celebração de convenções, acordos coletivos de trabalho e instauração de dissídios coletivos, de qualquer natureza;
- V – a forma de encaminhamento das resoluções dos Congressos, bem como outras questões que julgar de interesse do SITRAEMG;
- VI – aquisição, venda ou hipoteca de bens imóveis do SITRAEMG;
- VII – alteração da contribuição social da categoria;
- VIII – exame, discussão e deliberação sobre a aprovação de contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- IX – votação da proposta orçamentária e plano de trabalho para o exercício seguinte;
- X – casos omissos e interpretação de norma estatutária ou regimental que se apresente ambígua ou contraditória;
- XI – julgamento de atos da Diretoria Executiva, inclusive em grau de recurso de decisão do Conselho Deliberativo, garantida ampla defesa, impondo penas quando entender necessárias.

Art. 17 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão adotadas com aprovação da maioria simples dos presentes, salvo as exceções previstas neste Estatuto.

Seção III

Do Congresso Estadual

Art. 18 - O Congresso Estadual é a instância apropriada para a discussão e aprovação das diretrizes políticas do SITRAEMG.



Parágrafo único: São consideradas Assembleias Gerais as reuniões deliberativas das plenárias dos Congressos Estaduais convocados nos termos deste Estatuto.

Art. 19 - O Congresso se reunirá:

I – ordinariamente, uma vez a cada 03 (três) anos, devendo a Diretoria Executiva realizá-lo até o 12º (décimo segundo) mês do início de seu mandato;

II – extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria Executiva ou maioria simples do Conselho Deliberativo.

III – Ao proceder à Convocação, a Diretoria Executiva fará publicar o Edital Convocatório e o Regimento Interno do Congresso através de toda a mídia do Sindicato.

Parágrafo único: Para assegurar a discussão prévia nas bases, o Congresso será convocado pela Diretoria Executiva com pauta definida e divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando se tratar de Congresso Extraordinário, e de 60 (sessenta) dias quando se tratar de Congresso Ordinário, com ampla divulgação junto à categoria profissional.

Art. 20 - Compete ao Congresso:

I – discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto constante da pauta aprovada no início de seus trabalhos;

II – estabelecer as diretrizes para a execução das finalidades e objetivos previstos nos arts. 2º e 3º deste Estatuto;

III – avaliar a realidade da categoria e a situação política, econômica, social e cultural do País, definindo a linha de ação do SITRAEMG.

Art. 21 - O quorum para eleição de delegados ao Congresso Estadual será o estabelecido pela Diretoria Executiva em regimento próprio, divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Diretores de Base são delegados natos ao Congresso.



Seção IV

Do Conselho Deliberativo

Art. 22 - O Conselho Deliberativo será constituído pela Diretoria Executiva e Diretores de Base.

Art. 23 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – discutir e apresentar sugestões elaboradas para o programa da Diretoria Executiva;
- II – deliberar sobre assuntos que lhe forem encaminhados pelas demais instâncias do Sindicato ou por outras entidades congêneres;
- III – rever, em grau de recurso, punição aplicada pela Diretoria Executiva;
- IV – julgar atos da Diretoria Executiva, impondo penas quando entender necessárias;
- V – decidir sobre casos omissos e interpretar norma estatutária e/ou regimental que se apresente ambígua ou contraditória.

Art. 24 - Reunir-se-á o Conselho Deliberativo mediante pauta constante de convocatória:

- I – ordinariamente, em uma sessão anual;
- II – extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria Executiva;
- III – extraordinariamente, quando convocado por 30% (trinta por cento) dos Diretores de Base.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 25 - A Diretoria Executiva é o órgão diretivo do SITRAEMG composta de 17 (dezessete) membros, sendo integrada por todos os eleitos da chapa, em igualdade de voz, voto e participação, com mandato de 03 (três) anos e início na primeira quinzena do mês de junho do ano em que houver eleição, sendo permitida apenas uma recondução para qualquer um dos cargos.



Art. 26 - A Diretoria Executiva do SITRAEMG é composta de forma COLEGIADA, pelos seguintes cargos:

- a) 03 (três) Coordenadores Gerais;
- b) 02 (dois) Coordenadores de Finanças;
- c) 06 (seis) Coordenadores Executivos;
- d) 06 (seis) Coordenadores Regionais.

§ 1º - É vedada a acumulação de cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º - A Diretoria Executiva como um todo é responsável por todas as áreas, cabendo, por deliberação da mesma, realizar rodízio dos diretores designados para os cargos, sempre que necessário, visando à melhor eficiência da entidade.

§ 3º A Diretoria Executiva definirá anualmente um, entre os Coordenadores Gerais, a quem, além das responsabilidades estatutárias e legais, caberá a centralização das atividades administrativas do SITRAEMG e o encaminhamento das resoluções das instâncias deliberativas.

§ 4º O Coordenador que estiver legalmente licenciado tem direito à remuneração pelos cofres da entidade, no valor igual à remuneração que faz jus quando no efetivo exercício de seu cargo público, inclusive as vantagens pessoais, abonos, adicionais, indenizações e gratificações.

Art. 27 - São atribuições dos Coordenadores Gerais:

I - Representar o SITRAEMG, em conjunto ou isoladamente, em Juízo ou fora dele, inclusive como substituto processual, podendo delegar poderes a outro Coordenador Executivo, bem como subscrever procurações judiciais;

II – Assinar isoladamente contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse, direitos, prestações e ações de todas as naturezas legais, após aprovação pela Diretoria Executiva ou Assembleia Geral;

III - Convocar, em conjunto ou por sua maioria, as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

IV - Autorizar, em conjunto ou por sua maioria, pagamentos e recebimentos;

V – Assinar isoladamente com um dos Coordenadores de Finanças, cheques e outros



títulos, conforme cruzamentos designados pela Diretoria Executiva;

VI - Ser sempre fiel às resoluções da categoria, tomadas em instâncias democráticas de decisão;

VII - Admitir ou demitir funcionários da Entidade, após decisão da Diretoria Executiva, sendo vedada a contratação de cônjuges, parentes até terceiro grau ou afins, de quaisquer servidores do Quadro do Poder Judiciário Federal e dos atuais funcionários do SITRAEMG, observando-se a publicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a convocação para preenchimento do cargo, na mídia do Sindicato.

VIII - Executar as atribuições que lhes forem outorgadas, pelas Assembleias Gerais pelos Congressos, pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva.

IX - Administrar o patrimônio do SITRAEMG.

X – Assinar isoladamente com um dos Coordenadores de Finanças balanços, balancetes e registros contábeis.

Art. 28 - São atribuições dos Coordenadores de Finanças:

I - Movimentar com um dos Coordenadores Gerais, conforme cruzamentos designados pela Diretoria Executiva, as contas do SITRAEMG;

II - Assinar balanços, balancetes e registros contábeis, juntamente com um dos Coordenadores Gerais;

III - Organizar e administrar as finanças e o plano orçamentário do SITRAEMG;

IV - Efetuar o pagamento de todas as despesas autorizadas pelas Assembleias e Diretoria Executiva, bem como as previstas no plano orçamentário anual do SITRAEMG;

V - Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores, numerários e documentos contábeis.

Art. 29 - São atribuições dos Coordenadores Regionais, além daquelas previstas aos Diretores Executivos:

I – coordenar as atividades dos Diretores de Base nas cidades que compõem sua região;

II – executar as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva no âmbito de sua circunscrição;

III – representar, quando autorizado, a Diretoria Executiva na sua Região.



Art. 30 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada mês ou, Extraordinariamente, sempre que necessário, convocadas por um dos Coordenadores Gerais ou por um terço dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo único: Toda convocação para a reunião da Diretoria Executiva deve ser acompanhada da pauta e apresentada, no mínimo, com 03 (três) dias de antecedência, com ciência comprovada de cada convocado.

Art. 31 - Compete à Diretoria Executiva, coletivamente:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os Regulamentos, os Regimentos e as Normas Administrativas do SITRAEMG, bem como as deliberações das Assembleias, dos Congressos e do Conselho Deliberativo;
- II - representar os trabalhadores do Judiciário Federal e seus interesses perante os poderes públicos e a sociedade civil;
- III - publicar, semestralmente, através dos veículos de divulgação do SITRAEMG as prestações de contas e dos balanços aprovados pelo Conselho Fiscal, sendo que a última prestação de contas será apresentada em até 30 (trinta) dias da data da posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, devidamente aprovada pela Assembleia Geral;
- IV – constituir comissões e grupos de trabalho permanentes ou temporários sobre quaisquer assuntos;
- V – convocar o Congresso Estadual e as Assembleias Gerais;
- VI – realizar seminários, encontros, simpósios e atividades sobre assuntos de interesse de toda a categoria;
- VII – manter intercâmbio com outras entidades sindicais representativas de classe e centrais sindicais, visando à unificação das lutas dos trabalhadores;
- VIII – convocar reuniões ampliadas com as Diretorias de Base sempre que julgar necessário;
- IX – administrar o patrimônio social do Sindicato e promover o bem geral dos sindicalizados e da categoria;
- X - decidir sobre gastos mensais não previstos no orçamento;
- XI – decidir sobre a licença e o plantão de Diretores;



- XII – elaborar, discutir e decidir sobre a proposta orçamentária e o plano de trabalho para o próximo período, que serão apresentados à Assembleia Geral;
- XIII – autorizar doações de verbas para movimentos populares, associações, sindicatos, instituições de caridade e outras entidades sem fins lucrativos, com divulgação dos valores e objetivos entre os filiados;
- XIV – organizar o quadro de pessoal do Sindicato, fixando os respectivos vencimentos;
- XV - aplicar sanções determinadas pelas Assembleias Gerais;
- XVI - convocar as eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o disposto no capítulo próprio.

Art. 32 - As deliberações da Diretoria Executiva serão aprovadas por maioria simples de votos, sendo ao final lavrada a Ata.

Art. 33 - O membro da Diretoria Executiva que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, e as faltas forem consideradas injustificadas por este órgão deliberativo, ficará caracterizado o abandono do cargo e, por consequência, será declarada a vacância do mesmo.

Seção VI

Da Diretoria de Base

Art. 34 - A Diretoria de Base é a instância constituída pelos sindicalizados eleitos nos respectivos locais de trabalho ou inativos, conforme este Estatuto.

Parágrafo único: Define-se como local de trabalho cada Vara, Cartório, Fórum, Unidade Administrativa ou Judiciária.

Art. 35 - Ao Diretor de Base compete:

- I – manter estreito e permanente contato com a Diretoria Executiva, inteirando-se das atividades e deliberações do Sindicato;
- II – promover reuniões nos respectivos locais de trabalho, visando a mobilizar a categoria



pela base, assim como prover seus representados de informações de interesse da categoria ou do sindicalizado;

III – levar ao conhecimento da Diretoria Executiva as reivindicações locais, democraticamente definidas.

Art. 36 - A Diretoria Executiva deverá garantir as condições necessárias para que o Diretor de Base possa realizar, com eficiência, suas funções.

Seção VII

Do Conselho Fiscal

Art. 37 - O Conselho Fiscal compõe-se de 05 (cinco) membros, eleitos em votação majoritária e desvinculados das chapas concorrentes à Diretoria Executiva

§ 1º - Não pode fazer parte do Conselho Fiscal os inelegíveis, membros de outras instâncias do Sindicato, o cônjuge, companheiro, ascendente, descendente e colateral até 3º grau dos membros da Diretoria Executiva.

§ 2º - Os candidatos a membros do Conselho Fiscal concorrem, individualmente, ao cargo.

§ 3º - O candidato mais votado será o Coordenador do Conselho Fiscal e o Secretário será escolhido entre os demais.

§ 4º - Eleitos e empossados, os conselheiros fiscais participarão de curso específico para o exercício da função promovido pelo SITRAEMG.

§ 5º - O Conselho deverá reunir-se, pelo menos uma vez a cada três meses ordinariamente e, extraordinariamente quando necessário. O quórum mínimo para a reunião do Conselho é de três conselheiros.

Art. 38 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão financeira e patrimonial do SITRAEMG;

II- analisar o Plano Orçamentário Anual e a Prestação de Contas Anual, encaminhando-os, juntamente com o parecer, à aprovação da Assembléia Geral Ordinária, nos termos deste Estatuto;



III - reunir-se, trimestralmente ou quando julgar conveniente, para examinar os balancetes elaborados pelo setor contábil da entidade, emitindo parecer, lavrando ata e encaminhando parecer à Diretoria Executiva.

§ 1º - Os membros do novo Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva eleita terão o prazo de 15 (quinze) dias para assinar o termo de recebimento do Patrimônio do SITRAEMG.

§ 2º - No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações dos funcionários ou da assistência de técnico externo, quando a importância ou complexidade dos assuntos o exigirem.

Seção VIII

Da vacância, perda de mandato e penalidades:

Art. 39 - A vacância do cargo de membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Diretor de Base será declarada pela Diretoria Executiva nas seguintes hipóteses:

I – renúncia expressa ou tácita;

II – abandono;

III – falecimento;

IV – exoneração, a pedido;

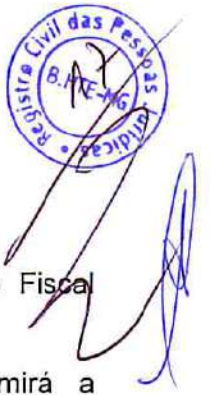
V – desfiliação.

§ 1º - A vacância do cargo será declarada 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do fato gerador ou do esgotamento do prazo para recurso.

§ 2º - Além das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, o cargo de Diretor de Base também será considerado em vacância quando seu ocupante mudar de local de trabalho ou tomar posse como Diretor Executivo do SITRAEMG.

§ 3º - A vacância do cargo por renúncia tácita ou abandono, no caso de Diretor de Base, será definida em Assembleia Setorial no local de trabalho a que estiver vinculado o Diretor.

§ 4º - Para suprir a vacância ocorrida na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal, será convocada Assembleia Geral especificamente para a finalidade de eleger os substitutos, respeitado o quorum mínimo de 3% (três) por cento de filiados.



Art. 40 - Na hipótese de renúncia coletiva da Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal convocará novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Nesse período, o Coordenador do Conselho Fiscal assumirá a Coordenação Geral do SITRAEMG.

Art. 41 - Os dirigentes do SITRAEMG estão sujeitos a penalidades de advertência, suspensão ou destituição, quando desrespeitarem o presente Estatuto ou as deliberações adotadas pela Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Congressos ou Assembleias Gerais.

§ 1º - Garantido o direito de ampla defesa, as penalidades de advertência, suspensão e destituição serão aplicadas pelas Assembleias Gerais.

§ 2º - O mandato de um Diretor poderá ser suspenso, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, pelos demais membros da Diretoria Executiva, em caso de denúncia, indício ou evidência de falta grave, para apuração em processo administrativo.

Art. 42 - A Diretoria Executiva somente poderá ser destituída pela Assembleia convocada especificamente para esse fim, com a presença de, pelo menos, 3% (três por cento) do total de sindicalizados e aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos sindicalizados presentes, nos seguintes casos:

I – malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II – grave violação deste Estatuto, a juízo da Assembleia Geral.

Capítulo II

DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I

Das eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal

Art. 43 - Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal têm mandato de 03 (três) anos, e as eleições para provimento de seus cargos serão realizadas no mesmo



prazo, no mês de maio, em data estipulada pela Diretoria Executiva.

Art. 44 - A eleição será realizada através de voto direto e secreto.

§ 1º Para a Diretoria Executiva, exige-se a formação de chapa completa, com a relação nominal dos candidatos a todos os cargos, vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de uma chapa e a acumulação de cargos.

§ 2º Para o Conselho Fiscal, os candidatos se inscrevem individualmente e são desvinculados das chapas concorrentes à Diretoria Executiva.

§ 3º A inscrição de chapas e dos candidatos ao Conselho Fiscal será efetuada na Secretaria do SITRAEMG, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital.

§ 4º No prazo da inscrição, será colocado à disposição das chapas concorrentes balancete circunstanciado sobre a situação contábil, econômica e financeira do SITRAEMG.

§ 5º Eleita a Comissão Eleitoral conforme previsto no art. 48, esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte de sua eleição, para examinar a legalidade de cada chapa, bem como julgar eventuais impugnações de candidaturas.

Art. 45 - É eleitor e elegível o sindicalizado do SITRAEMG que:

I – tiver, no mínimo, 06 (seis) meses de inscrição no quadro social na data de publicação do edital;

II – estiver em pleno gozo dos direitos políticos conferidos neste Estatuto;

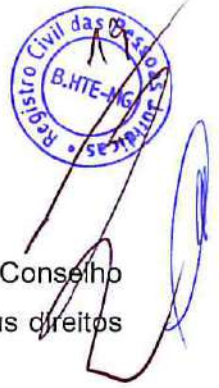
III – estiver quite com a tesouraria do SITRAEMG;

IV – não tiver sofrido qualquer punição prevista neste Estatuto ou ter-se desfilado, no período de um ano anterior ao pleito;

V – for sindicalizado efetivo, da ativa ou aposentado.

Art. 46 - Os atos de competência da Diretoria Executiva, na forma estabelecida por este estatuto, são a convocação da eleição, a publicação do Edital e a convocação da Assembleia Geral para a eleição da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: Na falta de convocação pela Diretoria Executiva, a eleição poderá ser



convocada pela maioria dos membros do Conselho Fiscal, por maioria simples do Conselho Deliberativo de Base ou por 1% (um por cento) dos sindicalizados no gozo de seus direitos estatutários.

Art. 47 - As eleições serão convocadas, por Edital, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias e mínima de 75 (setenta e cinco) dias do término do mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo único: O Edital deverá ser publicado no Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais e em Jornal do SITRAEMG, amplamente distribuído a toda a categoria.

Art. 48 - O edital de convocação das eleições deverá conter:

I – data, local e horário da votação;

II – prazo para registro das chapas e dos concorrentes ao Conselho Fiscal;

III – horário de funcionamento da secretaria do SITRAEMG;

IV – data, local e horário em que se realizará a Assembleia Geral para a eleição da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: A inscrição de chapas será na Secretaria do SITRAEMG, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do dia seguinte da publicação do Edital.

Art. 49 - A Assembleia Geral para a eleição dos membros da Comissão Eleitoral deverá ser realizada em, no máximo, 07 (sete) dias, a contar do dia seguinte da data de encerramento do prazo para inscrição de chapas e de nomes para o Conselho Fiscal.

Art. 50 - Será garantida, por todos os meios democráticos, a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes, inclusive no tocante à divulgação das propostas.

§ 1º Será assegurado o acesso às listas atualizadas de sindicalizados, com respectivos endereços, para efeito de conhecimento, a todas as chapas concorrentes e candidatos ao Conselho Fiscal.

§ 2º Após o protocolo do pedido das listas supracitadas, o SITRAEMG terá até 48 (quarenta



e oito) horas de prazo para atendê-lo.

Art. 51 - O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, 03 (três) sindicalizados e um representante de cada chapa inscrita, garantida sempre a composição ímpar.

Parágrafo único: A Assembleia Geral indicará, entre os eleitos, o Coordenador da Comissão Eleitoral, que não poderá ser o representante de qualquer uma das chapas inscritas

Art. 52 - A Comissão Eleitoral terá competência para:

- I – organizar, coordenar e fiscalizar todo o processo eleitoral;
- II – examinar a legalidade de cada chapa e julgar as impugnações das candidaturas, com base nas disposições estabelecidas neste Estatuto e, subsidiariamente, na legislação eleitoral;
- III – promover o sorteio da ordem em que cada chapa e cada candidato ao Conselho Fiscal aparecerão na cédula de votação, na mesma assembleia de sua eleição;
- IV – nomear os filiados que comporão a comissão apuradora de votos, composta por 03 (três) membros para cada mesa apuradora:
 - a) o Coordenador da comissão apuradora de votos deverá ser indicado pela Comissão Eleitoral;
 - b) para os demais membros desta, cada chapa concorrente à Diretoria Executiva registrada tem a competência para indicar, em igualdade de condições entre as chapas, 02 (dois) membros e seus suplentes;
 - c) na ausência das indicações referidas na alínea "b" até 15 (quinze) dias anteriores à data de início do pleito eleitoral, a competência da indicação retornará para a Comissão Eleitoral.
- V – enviar a todos os sindicalizados as informações necessárias para participarem do pleito;
- VI – mandar imprimir, às custas do SITRAEMG, material de propaganda de cada chapa concorrente, correspondente a, no mínimo, ao seguinte:
 - a) uma carta, tamanho ofício, com impressão de um lado, de uma cor, em quantidade igual ao número de sindicalizados, mais 20% (vinte por cento), com igual número de

envelopes e de etiquetas, previamente impressas pelo SITRAEMG, com nome e endereço atualizado dos sindicalizados, com selo ou postagem paga, também pelo Sindicato, para cada chapa concorrente;

- b) impressão de um jornal de 4 (quatro) páginas, de 2 (duas) cores, tamanho tablóide, em número igual ao número de sindicalizados, mais 20% (vinte por cento), sendo também fornecidos, pelo SITRAEMG, os envelopes, selos e etiquetas impressas com os dados atualizados dos sindicalizados.

VII – convidar observadores, comunicadas as chapas concorrentes.

Art. 53 - Aos candidatos para o Conselho Fiscal será garantida a propaganda eleitoral em igualdade de condições, através de um único jornal tamanho tablóide, colorido, no qual constem foto, mensagem e currículo dos candidatos. Será ainda fornecido a cada candidato um folheto no tamanho postal, em duas cores em número igual ao de sindicalizados, além de assegurar espaço em outras mídias do SITRAEMG.

Art. 54 - As cédulas de votação deverão conter a relação nominal e ou apelido e respectivos locais de trabalho dos candidatos das chapas à Diretoria Executiva e dos concorrentes ao Conselho Fiscal.

Art. 55 - As chapas concorrentes à Diretoria Executiva e os candidatos ao Conselho Fiscal terão até 10 (dez) dias após o prazo de inscrição para entregar seu material de propaganda à Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral deverá providenciar sua confecção em até 07 (sete) dias a contar da data da entrega.

Art. 56 - Os Diretores de Base ou seus suplentes coordenarão as eleições no interior. No impedimento destes, qualquer filiado poderá exercer tais atribuições, observados os impedimentos estatutários.

Art. 57 - São atribuições dos candidatos, Diretores de Base e ou fiscais que serão admitidos



a fiscalizar a votação junto às mesas receptoras de voto ou na Comissão Apuradora:

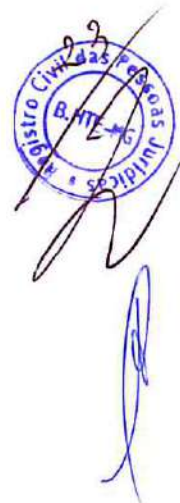
- I – formular protestos por escrito, quando couber;
- II – fazer impugnações, inclusive sobre a identidade do eleitor, quando couber.

Art. 58 - São atribuições dos mesários:

- I – autenticar, com a sua rubrica, as cédulas oficiais;
- II - conferir a identidade e a assinatura do eleitor;
- III - receber os votos dos eleitores;
- IV – decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- V – remeter à Comissão Eleitoral todos os papéis que tenham sido utilizados durante a recepção dos votos;
- VI– lavrar a ata da eleição, preenchendo-a, com os elementos à sua disposição ou com base nos apontamentos durante a votação;
- VII – zelar pelo bom andamento da votação;
- VIII – cumprir as demais obrigações que lhe foram atribuídas em instruções.

Art. 59 - A Comissão Eleitoral do SITRAEMG enviará a cada Mesa Receptora de Votos, o seguinte material:

- I – relação dos eleitores filiados ativos e quites com a tesouraria cujos nomes já estarão impressos nas listas de votação, nas quais se mencionam, ainda, o nome da Cidade, a distribuição dos filiados pelos Órgãos de trabalho, com o local para a assinatura do filiado e com o local para a assinatura do mesário, além de linhas em branco, para o colhimento dos votos daqueles eleitores que não constem da lista;
- II – uma urna, do tamanho e forma adequados para coleta de votos da seção eleitoral, vedada e lacrada pela Comissão Eleitoral;
- III – envelopes maiores para os votos impugnados ou sobre os quais haja dúvida;
- IV – sobrecartas especiais para remessa à Comissão Eleitoral dos documentos relativos à eleição;
- V – cédulas oficiais, com os nomes de todos os candidatos impressos, sendo brancas para a eleição da Diretoria Executiva e coloridas para a eleição do Conselho Fiscal;



- VI – caneta, lápis e papel em branco para os trabalhos da votação;
- VII – folhas apropriadas para impugnação e para as observações;
- VIII – modelo de ata a ser lavrada pela Mesa Receptora de Votos;
- IX – material necessário para vedar a fenda da urna, após o encerramento da votação.

Art. 60 - A votação realizar-se-á através de urnas fixas ou itinerantes em todos os fóruns e unidades do Judiciário Federal da base territorial do SITRAEMG. Faculta-se aos fiscais, membros da Comissão Eleitoral, o acompanhamento do processo de envio das urnas para os respectivos locais de votação.

Art. 61 - Os aposentados filiados votarão na sede do Sindicato ou, em separado, em qualquer um dos locais de votação.

Art. 62 - No caso do nome do sindicalizado não constar na lista de eleitores, sua cédula será colocada em envelope separado e o fato deverá constar em ata, para posterior validação por parte da Comissão Eleitoral.

Art. 63 - Findo o prazo de votação, será lacrada a urna e lavrada ata circunstanciada de todos os acontecimentos ocorridos durante a votação, devendo ser a ata assinada pelo mesário e pelos representantes das chapas, quando houver.

Art. 64 - Cada chapa concorrente poderá indicar 01 (um) fiscal por urna e 02 (dois) fiscais para cada uma das mesas apuradoras.

Art. 65 - Os votos oriundos da capital serão agrupados por órgão e os do interior por macrorregiões a serem definidas pela Comissão Eleitoral antes do início dos trabalhos de apuração.

Art. 66 - A proclamação dos eleitos dar-se-á imediatamente após o encerramento da apuração, sendo eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos.



Art. 67 - Em caso de empate entre as chapas mais votadas proceder-se-á a novo escrutínio, no prazo de 10 (dez) dias, do qual participarão somente as chapas que empataram.

Art. 68 - Caberão recursos para a Comissão Eleitoral, com julgamento imediato, os seguintes casos:

I - antes da abertura da urna, por motivo relevante;

II - no ato da conferência da urna;

III - no ato da apuração da cédula, a qual deverá ser separada e anexada em envelope com folha de impugnação e as razões do recurso.

Art. 69 - A divulgação dos resultados das eleições dar-se-á através dos meios de comunicação do SITRAEMG no 1º dia útil após a proclamação dos eleitos.

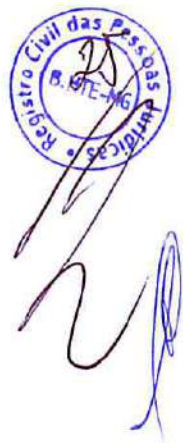
§ 1º - No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da divulgação dos resultados, qualquer candidato poderá recorrer à Comissão Eleitoral.

§ 2º - Os julgamentos dos recursos conforme § 1º serão feitos dentro de 05 (cinco) dias, cabendo pedido de reconsideração em 24 (vinte quatro) horas, contadas da decisão.

Art. 70 - A Comissão Eleitoral empossará a Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal imediatamente após a conclusão dos trabalhos de apuração e julgamento das impugnações e recursos, respeitado o cumprimento do mandato anterior.

Parágrafo Único: os membros eleitos da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da posse, para assinar o termo de recebimento das contas do SITRAEMG.

Art. 71 - Havendo viabilidade técnica poderá ser adotado o sistema de eleição por meio eletrônico, cabendo à Comissão Eleitoral estabelecer regulamentação específica para essa modalidade de eleição, zelando pela devida segurança ao pleito.



Seção II

Das eleições para a Diretoria de Base

Art. 72 - Os Diretores de Base terão mandato de no máximo 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 73 - A coordenação das eleições para a Diretoria de Base será realizada pela Diretoria Executiva do SITRAEMG, bem como os atos delas decorrentes, como proclamação e posse dos eleitos em até 90 (noventa) dias do início da gestão.

Parágrafo único: Após este prazo, poderão ser realizadas eleições complementares nos locais onde não foi possível cumprir o prazo, constante no caput, com posse imediata dos Diretores de Base eleitos.

Art. 74 - Os sindicalizados terão direito de eleger Diretores de Base, titulares e suplentes, em seus respectivos locais de trabalho, dentre os filiados na ativa, na seguinte proporção:

I – até 10 (dez) sindicalizados podem eleger 01 (um) Diretor de Base;

II – de 11 (onze) até 25 (vinte e cinco) sindicalizados podem eleger 02 (dois) Diretores de Base;

III – de 26 (vinte e seis) até 50 (cinquenta) sindicalizados podem eleger 03 (três) Diretores de Base;

IV – de 51 (cinquenta e um) até 75 (setenta e cinco) sindicalizados podem eleger 04 (quatro) Diretores de Base;

V – de 76 (setenta e seis) até 100 (cem) sindicalizados podem eleger 05 (cinco) Diretores de Base;

VI – de 101 (cento e um) sindicalizados em diante podem eleger 01 (um) Diretor de Base a cada 20 (vinte) filiados.

Art. 75 - As eleições para compor a Diretoria de Base se darão nos respectivos locais de trabalho, inclusive por meios eletrônicos, submetendo-se os nomes dos candidatos aos sindicalizados aptos a votar.

Art. 76 - Os sindicalizados aposentados terão direito de eleger, por órgão, 02 (dois) Diretores de Base e mais 03 (três) a cada grupo de 100 (cem) aposentados e pensionistas sindicalizados.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 77 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal fornecerão, quando de sua posse e término de mandato, a declaração de imposto de renda mais atualizada.

Art. 78 - Os filiados do Sindicato, quando a serviço da entidade, fora de sua cidade residencial, fazem jus a diária para alimentação e transporte, observado o teto da Federação.

Art. 79 - Os filiados, exceto os diretores licenciados, a serviço do Sindicato ou de plantão de no mínimo de 04 (quatro) horas/dia, na cidade sede da entidade, fazem jus ao reembolso das despesas de alimentação e transporte.

Art. 80 - Os Diretores do SITRAEMG lotados no interior farão jus ao reembolso de eventuais despesas realizadas com atividades do Sindicato, comprovadamente executadas.

Art. 81 - Para alteração estatutária, será exigido o quórum especial de 3% (três por cento) do número de sindicalizados ao SITRAEMG e a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sindicalizados presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

Art. 82 - Na hipótese de dissolução do Sindicato, sua extinção, fusão ou incorporação será exigido o quórum especial de 6% (seis por cento) do número de sindicalizados e será exigida a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sindicalizados presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para tais fins, devendo o patrimônio existente ser destinado a entidades de fins beneficentes.

Art. 83 - Constituem patrimônio do SITRAEMG rendas, mensalidades, contribuições, doações e bens móveis e imóveis.

Art. 84 - O exercício financeiro anual do SITRAEMG inicia-se em 1º de janeiro e termina em trinta e um de dezembro.

Art. 85 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pelas instâncias de deliberação do SITRAEMG.

Art. 86 - A composição, o regime e o mandato da atual diretoria permanecem inalterados.

Art. 87 - A partir da publicação deste novo ESTATUTO DO SITRAEMG, fica revogado o Estatuto até então vigente, com todas as suas alterações e todas as disposições em contrário.

Art. 88 - O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do SITRAEMG, realizada no Águas do Treme Lake Resort, localizado na Estrada Inhaúma/Papagaios, km 4, S/N, no município de Inhaúma, em Minas Gerais, no dia 20 de novembro de 2010, e entrará em vigor para todos os fins e efeitos de direito na data do seu registro em cartório.

Inhaúma, 20 de novembro de 2010.


Alexandre Brandi Harry

Presidente



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3871
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@ual.com.br

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAEMG**
AVERBADO(A) SOB O Nº164 no registro 71851, no Livro A, em
04/01/2011.
Belo Horizonte, 04/01/2011.

Oficial: Dr. José Nadi Neri (X)
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skackauskas D. da Silva ()
Ana Paula Neri Silveira ()

Impol: R\$ 1,92 TFJ: R\$ 0,64 Rec: R\$ 0,11 Total: R\$ 2,67

Selo de Fiscalização
CDH 42343

COMISSÃO ELEITORAL DO SITRAEMG – ELEIÇÕES DE 2023

Ata da Reunião de Posse dos Componentes da Chapa Eleita e dos Eleitos para o Conselho Fiscal – Gestão 2023-2026.

Em 17 de maio de 2023, na sede do SITRAEMG - Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 25.573.338/0001-63, situado na rua Euclides da Cunha, 14, Prado, Cep 30411-170, em Belo Horizonte, reuniu-se a Comissão Eleitoral instituída pelo Plenário da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de março de 2023, às 10h, composta por Maria Inês de Oliveira Rocha (Coordenadora), Líliam Sueli Gonçalves Pinto do Nascimento, Paulo Roberto Lobato dos Santos, Fernando Neves Oliveira, representando a Chapa 1 – Avança Sitraemg) e Alírio César de Almeida Gomes (representando a Chapa 2 – Coletivo Ação Sitraemg), com o objetivo de conceder a posse aos componentes eleitos da Chapa 1 – Avança Sitraemg – e aos membros eleitos para o Conselho Fiscal, gestão 2023-2026, com exercício a partir do dia 1º de junho de 2023, conforme disposto no artigo 70 do Estatuto Social da Entidade, visto que não houve, dentro do prazo estabelecido no art. 69 do Estatuto, interposição de recurso e ou impugnação de quaisquer candidatos.

A Coordenadora da Comissão Eleitoral declarou aberta a reunião, apresentou os componentes da Chapa 1 – Avança Sitraemg – eleitos e os membros eleitos do Conselho Fiscal, sendo: componentes da CHAPA 1 – AVANÇA SITRAEMG: **Coordenadores Gerais:** Alexandre Magnus Melo Martins; Eliana Leocádia Borges; Fernando Neves Oliveira; **Coordenadores de Finanças:** Carlos Wagner Melo Franco; Elimara Cardoso Bernardes Gaia; **Coordenadores Executivos:** Alexandre Brandi Harry; David Ernesto Landau Rubbo; Enilson Antônio Fonseca; Joana D'arc Carvalho Guimarães; Nelson da Costa Santos Neto; Sebastião Edmar Silva; **Coordenadores Regionais:** Alessandra Matias Barbosa; Carlos Nazareno da Silva Coutinho; Edivalda de Andrade Silva; Fernando Antônio Rodrigues; Gabriela Santos Ahnert; Helvécio Domingos Moreira.

Componentes do **Conselho Fiscal:** Wallace Marques Coelho, Artalide Alves Lopes; Paulo José da Silva; Roberto Lelis Stehling e Tâmisia Gonçalves.

Ato contínuo, a Coordenadora da Comissão Eleitoral declarou-os empossados para o mandato de 03 (três anos), com exercício a partir de 1º de junho de 2023.

Nada mais havendo a tratar, os empossados foram convidados para assinarem esta ata de posse e, às 10h30 a Coordenadora agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

Para constar, eu, Paulo Roberto Lobato dos Santos, Secretário *ad hoc*, lavrei esta ata que, lida e declarada fiel ao que se passou, fica aprovada e será assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral, componentes da Chapa eleita e Membros eleitos para o Conselho Fiscal.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2023.

Membros da Comissão Eleitoral

Maria Inês de Oliveira Rocha
 Maria Inês de Oliveira Rocha

CPF: 236.756.326-87

Líliam Sueli Gonçalves Pinto do Nascimento
 Líliam Sueli Gonçalves Pinto do Nascimento

CPF: 511.218.166-49

Paulo Roberto Lobato dos Santos
 Paulo Roberto Lobato dos Santos

CPF: 089.192.756-53

Fernando Neves Oliveira
 Fernando Neves Oliveira

CPF: 564.557.716-72

Alirio César de Almeida Gomes
 Alirio César de Almeida Gomes

CPF: 378.351.656-00

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONFECCIONARIA GERAL DE JUSTIÇA
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE CATAGUASES - MG
 Rua Rabelo Hortá 41 - Centro - CATAGUASES MG

Reconheço por AUTENTICIDADE, a(s) firma(s) de:
 MARIA INÊS DE OLIVEIRA ROCHA

Em testemunho da verdade.
 Cataguases - MG, 26/05/2023

SELO DE CONSULTA: GR1 5 6 1 8 5

CODIGO DE SEGURANCA: 1034.3103.9755.9793

Quantidade de atos praticados: 1
 Ato(s) praticado(s) por:
 RENATA MACEDO VIEIRA CAÑCADO - Tabelã Substituta
 Emot: R\$ 7,44 - TFJ: R\$ 2,31 - Valor Final: R\$ 9,75 - ISS: R\$ 0,14
 Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA AC0256104

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONFECCIONARIA GERAL DE JUSTIÇA
 10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

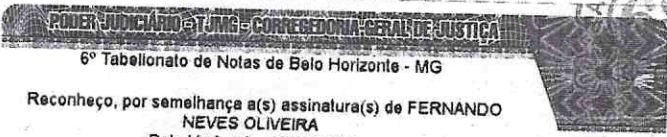
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
 PAULO ROBERTO LOBATO DOS SANTOS
 em testemunho da verdade.
 Belo Horizonte, 23/05/2023 13:58:34-30074

SELO DE CONSULTA: GSZ58892
 CÓDIGO DE SEGURANCA: 7177.0279.5153.5418
 Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
 Fernando Augusto de Souza Oliveira - Tabelião Substituto
 Emot: R\$ 7,44 TFJ: R\$ 2,31 Total: R\$ 9,75 ISS: R\$ 0,35
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA AC0129436



6º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG

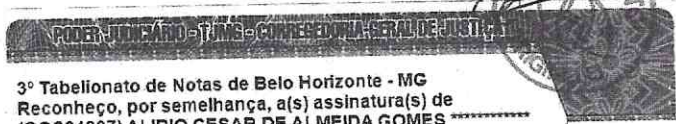
Reconheço, por semelhança a(s) assinatura(s) de FERNANDO NEVES OLIVEIRA
Belo Horizonte, 18/05/2023

SELO DE CONSULTA: GQJ54017
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5075.4883.5101.4004

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Flavia Guimaraes Figueiredo de Oliveira
Motta - Escrevente Autorizada
ISS: R\$ 0,35 Emol: R\$ 7,02 TFJ: R\$ 2,31 Valor Final: R\$ 10,10
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br/>



Nº DA ETIQUETA
AC1030754



3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de (GOC34397) ALIRIO CESAR DE ALMEIDA GOMES

em testemunho da verdade.
Belo Horizonte, 18/05/2023 15:23:58 17750

SELO DE CONSULTA: GOC34397
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0725.2093.7562.3304
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Marcelo Deoclides Araújo - Escrevente Autorizado
Emol: R\$7,44 TFJ: R\$2,31 Total: R\$9,75 ISS: R\$0,35
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br/>



Nº DA ETIQUETA
ACG658895

17/05/23

Componentes da Diretoria Executiva

Coordenadores gerais

Alexandre Magnus Melo Martins
Alexandre Magnus Melo Martins

CPF: 875.072.004-00

Eliana Leocádia Borges
Eliana Leocádia Borges

CPF: 568.980.966-72

Fernando Neves Oliveira
Fernando Neves Oliveira

CPF: 564.557.716-72

Coordenadores de Finanças

Carlos Wagner Melo Franco
Carlos Wagner Melo Franco

CPF: 678.066.356-53

1º OFÍCIO
MARIANA

Elimara Cardoso Bernardes Gaia
Elimara Cardoso Bernardes Gaia

CPF: 566.682.286-15

Coordenadores Executivos

Alexandre Brandi Harry
Alexandre Brandi Harry

CPF: 276.221.936-15

David Ernesto Landau Rubbo
David Ernesto Landau Rubbo

CPF: 659.789.600-97

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Juiz de Fora - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
ALEXANDRE MAGNUS MELO MARTINS

em testemunho da verdade. Juiz de Fora, 31/05/2023
SELO DE CONSULTA: GSK37035
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8067.6834.7716.0749

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por ICARO RIBEIRO CROVATO - ESCRIVENTE
Emol.: R\$ 7,44 - TFJ: R\$ 2,31 - ISSQN: R\$0,37 - Valor final: R\$10,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

ETIQUETA
ACF022117



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONEXÃO COM A JUSTIÇA



3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(GSO38415) ELIANA LEOCÁDIA BORGES, (GSO38416) DAVID *
ERNESTO LANDAU RUBBO *****

em testemunho da verdade.
Belo Horizonte, 01/06/2023 17:07:10 9852
SELO DE CONSULTA: GSO38415
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7064.7944.2648.9930
Quantidade de atos praticados: 02



Ato(s) praticado(s) por:
Marcelo Deoclides Araújo - Escrevente Autorizado
Emol: R\$14,88 TFJ: R\$4,62 Total: R\$19,50 ISS: R\$0,70
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
ACG659484



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONEXÃO COM A JUSTIÇA



5º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(GRN35583) FERNANDO NEVES OLIVEIRA *****
em testemunho da verdade.
Belo Horizonte, 19/05/2023 16:40:38 2304

SELO DE CONSULTA: GRN35583
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3626.8977.8471.4309
Quantidade de atos praticados: 01



Ato(s) praticado(s) por:
WELTHON DE OLIVEIRA SILVA - ESCRIVENTE
Emol: R\$7,44 TFJ: R\$2,31 Total: R\$9,75 ISS: R\$0,35
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
ACH484613

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONEXÃO COM A JUSTIÇA

CARTORIO MOTA - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE DIVINÓPOLIS

Reconheço, por autenticidade, a assinatura de:
ELIMARA CARDOSO BERNARDES GAIA
Em testemunho da verdade.
Divinópolis, 22/05/2023.

SELO DE CONSULTA: GSB41616
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7754.9962.5464.4081



Quantidade de atos praticados: 1 (1:1501)
Ato(s) praticado(s) por: Priscilla Rabelo Melgaco - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 7,44 TFJ R\$ 2,31 ISSQN R\$ 0,35 Total R\$ 10,10
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
ACK527236

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONEXÃO COM A JUSTIÇA



6º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG
Reconheço, por semelhança a(s) assinatura(s) de ALEXANDRE
BRANDI HARRY
Belo Horizonte, 18/05/2023

SELO DE CONSULTA: GQJ54018
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9934.1654.6149.9383



Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Flavia Guimaraes Figueiredo de Oliveira
Motta - Escrevente Autorizada
ISSQ: R\$ 0,35 Emol: R\$ 7,02 TFJ: R\$ 2,31 Valor Final: R\$ 10,10
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
ACI030755

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONEXÃO COM A JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(GSO38261) CARLOS WAGNER MELO FRANCO *****

em testemunho da verdade.
Belo Horizonte, 01/06/2023 15:47:56 22148
SELO DE CONSULTA: GSO38261
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6418.7470.8063.8953
Quantidade de atos praticados: 01



Ato(s) praticado(s) por:
Marcelo Deoclides Araújo - Escrevente Autorizado
Emol: R\$7,44 TFJ: R\$2,31 Total: R\$9,75 ISS: R\$0,35
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
ACG659481



4-5

Enilson Antônio Fonseca
Enilson Antônio Fonseca
CPF: 491.960.816-00

Joana D'Arc Carvalho Guimarães
Joana D'Arc Carvalho Guimarães
CPF: 236.744.666-00

2º OFÍCIO
Nelson da Costa Santos Neto
Nelson da Costa Santos Neto
CPF: 351.965.481-49

Sebastião Edmar Silva
Sebastião Edmar Silva
CPF: 559.104.246-53

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório do 2º Ofício de Notas de Contagem
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(GRQ46394) NELSON DA COSTA SANTOS NETO
em testemunho da verdade.
Contagem, 19/05/2023 11:28:43 14964
SELO DE CONSULTA: GRQ46394
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1314.7669.0529.7751
Quantidade de atos praticados: 01
Emol: R\$7,44 TFJ: R\$2,31 Total: R\$9,75 ISS: R\$0,35

Ato(s) praticado(s) por: Manuel Barreiras Campos - Tabelião - Tabelião
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AGL082320

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:
ENILSON ANTONIO FONSECA

Belo Horizonte, 23/05/2023 13:31:10. Em testemunho da verdade,
Thasla Barbosa Duarte, Escrevente, Nº 2124947010
Selo Eletrônico Nº: GSG25466
Cód Segurança: 2392.7986.0236.5958
Quantidade de Atos Praticados: 00001
EMOL: 7,02 - TFPJ: 2,31 - RC: 0,42 - ISS: 0,00 - TOTAL: 9,75
Consulte a validade do selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ACJ389336

Coordenadores Regionais

Alessandra Matias Barbosa
Alessandra Matias Barbosa
CPF: 001.447.006-38

Edivalda de Andrade Silva
Edivalda de Andrade Silva
CPF: 027.865.794-06

Helvécio Domingos Moreira
CPF: 482.942.686-15

Carlos Nazarenô da Silva Coutinho
Carlos Nazarenô da Silva Coutinho
CPF: 370.020.406-00

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º TABELIONATO DE NOTAS DE CONTAGEM - MG
Reconheço por semelhança, a assinatura de 1-) CARLOS NAZARENÔ DA SILVA COUTINHO; - EM TESTEMUNHO DA VERDADE. 19/05/2023

SELO DE CONSULTA: GLX21490/
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2719821754709804

Quantidade de atos praticados 1 por Gustavo Henrique Camargos Moreira - ESCRIVENTE AUTORIZADO 1
EMOL: 7,44 TFJ: 2,31 ISS: 0,36 VR FINAL: 10,10
Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ABY281303



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Tabellionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por semelhança a(s) assinatura(s) de JOANA D'ARC CARVALHO GUIMARAES Belo Horizonte, 06/06/2023

SELO DE CONSULTA: GUB55933
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6535.8002.9864.4780

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Diogo Gustavo Maia da Silva - Escrevente
Emol.: R\$ 7,44 TFJ: R\$ 2,31 Valor Final: R\$ 10,10 ISS: R\$ 0,35
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ACJ987653



2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAMIL C. SOARES CORRÊA - TABELIÃO INTERINO - LUIZ SCHWARTZ - TABELIÃO SUBSTITUTO
SRVY SUL - Q. 701 - COILA L. BL. 01 - LQUA 24 - ANDAR TERCEIRO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIANT
FONE: (011) 3029-2703 - E-mail: oficio@tblm.com.br - CEP: 01045-005 - BRASÍLIA, DF

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[AzdRdi00] - EDIVALDA DE ANDRADE SILVA

TJDF20230020144742PEBT
Para consultar acesse: www.tjdf.jus.br
Em: testemunho da verdade.
BRASÍLIA, 05 de Junho de 2023
039 - ENOQUES ALVES GOUVEIA
ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE BH

Reconheço, por semelhança, a assinatura de: SEBASTIAO EDMAR SILVA Em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 23/05/2023.

Thalia Ribeiro de Sousa
Escrevente

SELO DE CONSULTA: GTC78476
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8322.0803.6287.2009

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1501)
Ato(s) praticado(s) por: Thalia Ribeiro de Sousa - Escrevente
Emol.: 7,44 TFJ: 2,31 Valor Final: 9,75 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ACL304172



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabellionato de Notas de Belo Horizonte - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de (GSO38417) ALESSANDRA MATIAS BARBOSA

em testemunho da verdade.
Belo Horizonte, 01/06/2023 17:07:40 14140
SELO DE CONSULTA: GSO38417
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0865.9306.3480.2883
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Marcelo Deoclides Araújo - Escrevente Autorizado
Emol.: R\$7,44 TFJ: R\$2,31 Total: R\$9,75 ISS: R\$0,35
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ACG659465





5-5

Fernando Antônio Rodrigues
Fernando Antônio Rodrigues

CPF: 015.981.006-02

Gabriela Santos Ahnert Moreira
Gabriela Santos Ahnert Moreira

CPF: 018.661.735-61

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:

[AedRdINO]-FERNANDO ANTONIO RODRIGUES
[AedRce20]-GABRIELA SANTOS AHMERT

TJDFT20230020144743FWBW e TJDFT20230020144744ZCJU
Para consultar acesse: www.tjdf.jus.br
Em testemunho da verdade.
BRASÍLIA, 05 de Junho de 2023
039 - ENOQUES ALVES GOLIVEIA
ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

Membros do Conselho Fiscal

Wallace Marques Coelho
Wallace Marques Coelho

CPF: 758.867.406-78

Artalide Alves Lopes
Artalide Alves Lopes

CPF: 011.711.636-06

Paulo José da Silva
Paulo José da Silva

CPF: 254.828.906-00

Roberto Lelis Stehling
Roberto Lelis Stehling

CPF: 623.749.156-20

Tâmisa Gonçalves
Tâmisa Gonçalves

CPF: 343.935.956-53

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CONTAGEM - MG

Reconheço por semelhança, a assinatura de 1-) PAULO JOSE DA SILVA; - EM TESTEMUNHO DA VERDADE. 19/06/2023

SELO DE CONSULTA: GLX21491
CODIGO DE SEGURANCA: 4063267970613210

Quantidade de atos praticados 1 por Gustavo Henrique Camargos Moreira - ESCRIVENTE AUTORIZADO 1

EMOL: 7,44 TFE: 2,31 ISS: 0,95 VR FINAL: 10,10

Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

1º OFÍCIO DE NOTAS DE CONTAGEM - MG

6º Tab. de Notas

CARTORIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE BH

Reconheço, por semelhança, a assinatura de:
WALLACE MARQUES COELHO
Em testemunho da verdade.
Belo Horizonte, 23/05/2023.

SELO DE CONSULTA: GTC79477
CODIGO DE SEGURANCA: 9826.0215.4658.0704

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1501)
Ato(s) praticado(s) por: Thalia Ribeiro de Sousa - Escrevente
Emol.: 7,44 TFE: 2,31 Valor final: 9,75 ISSQN: 0,30
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAEMG

AVERBADO(A) sob o nº 378, no registro 71851, no Livro A, em 16/06/2023

Belo Horizonte, 16/06/2023

Emol:(6101-0) R\$ 140.76 TFJ: R\$ 60.73 Rec: R\$ 8.46 Iss:7.04 - Total: R\$ 206.98
Emol:(8101-8) R\$ 41.95 TFJ: R\$ 13.95 Rec: R\$ 2.60 Iss:2.10 - Total: R\$ 60.60

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

Assinado



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG**

Selo Eletrônico Nº **GSX35601**
Cód. Seg.: **6209.7638.8823.1043**

Quantidade de Atos Praticados: **00006**

Ato(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**

Emol:R\$ 193.66 TFJ: R\$ 64.68 Total: R\$ 258.34 ISS: R\$ 9.14

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Assinado

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAEMG

AVERBAÇÃO nº 378, no registro 71851, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 16/06/2023

Emol:(6601-9) R\$ 23.09 TFJ: R\$ 7.08 Rec: R\$ 1.39 Iss:1.15 - Total: R\$ 32.71

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

Assinado



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG**

Selo Eletrônico Nº **GSX35607**
Cód. Seg.: **0102.1476.6347.6114**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Ato(s) Praticado(s) por: **Wellerson Goncalves - Auxiliar**

Emol:R\$ 24.48 TFJ: R\$ 7.08 Total: R\$ 31.56 ISS: R\$ 1.15

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Assinado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Tabellionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por semelhança a(s) assinatura(s) de **TAMISA GONÇALVES**,
Belo Horizonte, 29/05/2023

SELO DE CONSULTA: GSP46596
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1260.7694.9008.9713

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: **Newton Freitas de Oliveira Junior - Escrevente I**

Emol:R\$ 7,44 TFJ:R\$ 2,31 Valor Final:R\$ 10,10 ISS:R\$ 0,35
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
ACH928117



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por semelhança a(s) assinatura(s) de **ROBERTO LÉLIS STEHLING**,
Belo Horizonte, 18/05/2023

SELO DE CONSULTA: GQJ54019
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3899.7202.6630.7133

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: **Flavia Guimaraes Figueiredo de Oliveira Motta - Escrevente Autorizada**
ISSQ:R\$ 0,35 Emol:R\$ 7,02 TFJ:R\$ 2,31 Valor Final:R\$ 10,10
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
AC1030758



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE BH

Reconheço, por semelhança, a assinatura de:
ARTALIDE ALVES LOPES
Em testemunho da verdade.
Belo Horizonte, 18/05/2023.

SELO DE CONSULTA: GTC75974
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3686.9096.5559.7558

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1501)
Ato(s) praticado(s) por: **Thalia Ribeiro de Sousa - Escrevente**
Emol.: 7,44 TFJ: 2,31 Valor Final: 9,75 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
ACL297453



*Thalia Ribeiro de Sousa
Escrevente*

**Calculadora do cidadão**Acesso público
02/12/2025 - 16:03

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2005
Data final	10/2025
Valor nominal	R\$ 1.344,97 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	3,07043860
Valor percentual correspondente	207,043860 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.129,65 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

PORTARIA CONJUNTA 84 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivo da Portaria Conjunta 41 de 14 de maio de 2025, que majora o valor da indenização de transporte devida ao Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E O CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em vista do contido no Processo SEI 0016199/2025,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo único ao artigo 1º da [Portaria Conjunta 41 de 14 de maio de 2025](#), com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Parágrafo único. O valor da indenização de transporte devida ao servidor ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal será reajustado, no mês de janeiro de cada ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo como marco inicial 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR
Presidente

Desembargador MÁRIO-ZAM BELMIRO ROSA
Corregedor da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior**, Desembargador Presidente, em 30/10/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4717196** e o código CRC **556A5FD4**.

Usuário Externo (signatário): Raimundo Cezar Britto Aragão
Data e Horário: 30/01/2026 18:20:15
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 0000303-25.2026.4.90.8000
Interessados:

Raimundo Cezar Britto Aragão

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Petição inicial 0821675

- Documentos Complementares:

- Anexo Procuração - SINTRAEMG 0821676

- Anexo Estatuto 0821677

- Anexo Ata de posse 0821678

- Anexo Documento comprobatório. 0821679

- Anexo Documento comprobatório. 0821680

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Conselho da Justiça Federal.



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

CERTIDÃO - PROTOCOLO

Certifico que o Protocolo deste Conselho da Justiça Federal recebeu, na presente data, o peticionamento eletrônico n. 0000303-25.2026.4.90.8000, protocolado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de Minas Gerais - SITRAEMG, requerendo providências quanto à necessidade de adequação do reajuste da indenização de transporte devida ao Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, disciplinada pela Resolução CJF nº 4/2008 (0821675).

Ademais, tratando-se de parte requerente, informo que foi concedido acesso externo ao peticionante, usuário controladoria@cezarbritto.adv.br, em atenção ao disposto no § 2º do art. 11 da Portaria CJF n. 12/2025.

Ante o exposto, encaminho os autos à Secretaria-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **Petra Salgado Costa de Melo e Silva**, **Diretor(a) - Centro de Gestão Documental, em exercício**, em 30/01/2026, às 18:32, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0821687** e o código CRC **88873E91**.



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

DESPACHO

Trata-se de peticionamento eletrônico (id. 0821675), protocolado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de Minas Gerais - SITRAEMG, requerendo providências quanto à necessidade de adequação do reajuste da indenização de transporte devida ao Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, disciplinada pela Resolução CJF n.4/2008.

A entidade requer as seguintes providências:

- 1) Reajuste da indenização de transporte com base no valor histórico recomposto pelo IPCA desde 2005, a resultar no montante de R\$ 4.129,65 (quatro mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos);
- 2) Efeitos financeiros (data base) da referida composição iniciados em 1º de janeiro de 2026, levando-se em conta que se trata de verba indenizatória que não importa em gasto de pessoal;
- 3) Pagamento dos valores pretéritos nos últimos cinco anos em que não houve o reajuste adequado pelo IPCA, devidamente corrigidos;
- 4) Alteração da Resolução CJF n. 4/2008 para implementar o reajuste anual e obrigatório da IT pelo índice IPCA, conforme precedente do TJDFT;
- 5) Atualização da IT pelo índice IPCA, com efeitos financeiros incidentes a partir de 1º de janeiro de 2026.

Verifica-se que pedido semelhante, objeto do Processo SEI 0004624-45.2025.4.90.8000, já se encontra devidamente instruído pelas áreas técnicas competentes e concluso para elevação ao Colegiado do CJF, que deverá deliberar acerca de pedido de atualização do valor da indenização de transporte devida aos Analistas Judiciários, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal neste exercício de 2026.

Em relação ao pedido de instituição de mecanismo de reajuste anual automático, pela variação do IPCA, a Diretoria Executiva de Planejamento e de Orçamento deste Conselho já havia proferido a Informação 0819018, nos autos do Processo SEI 0000198-61.2026.4.90.8000, que veiculou pedido semelhante, ocasião em que se manifestou nos seguintes termos:

Quanto ao pedido de instituição de reajuste anual automático pela variação do IPCA, esta Secretaria manifesta-se no sentido contrário haja vista a necessidade de observância do princípio da anualidade e da previsibilidade orçamentária, considerando que o reajuste automático da indenização de transporte importaria à administração a necessidade de crescente e paulatina reserva orçamentária, em cada exercício financeiro, para suportar a majoração compulsória do gasto, custeado com dotações de despesas primárias discricionárias submetidas a limite definido na Lei Complementar 200/2023.

Pelo exposto, indefiro o pedido de instituição de mecanismo de reajuste anual automático, pela variação do IPCA, e ressalto que os estudos para atualização dos valores da Indenização de Transporte devida ao Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal tramitarão em autos apartados.

No que tange às demais providências solicitadas, determino o sobrestamento do presente peticionamento até que haja deliberação final nos autos do Processo SEI 0004624-45.2025.4.90.8000.

Dê-se ciência deste despacho à entidade requerente, servindo este como ofício.

Juiz Federal **ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Juiz Federal Erivaldo Ribeiro dos Santos**, **Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal**, em 02/02/2026, às 15:38, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0821838** e o código CRC **945D5C1B**.

Processo nº0000303-25.2026.4.90.8000

SEI nº0821838

Data de Envio:

02/02/2026 17:42:04

De:

CJF/Gabinete SG <gabinete.sg@cjf.jus.br>

Para:

controladoria@cezarbritto.adv.br

Assunto:

Despacho 0821838 do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

Mensagem:

Prezado Senhor:

Encaminhamos anexo o Despacho 0821838 do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Gabinete da Secretaria-Geral do CJF

Anexos:

Despacho_0821838.html

Controladoria Jurídica CBA: Despacho 0821838 do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

De Controladoria Jurídica CBA <controladoria@cezarbritto.adv.br>

Data Qui, 05/02/2026 15:59

Para Gabinete SG <gabinete.sg@cjf.jus.br>

Prezado(a),
Acuso recebimento.

Grata.

At.te,

Priscila Fernandes

34.540 OAB/DF

Coordenadora da Controladoria Jurídica

CEZAR BRITTO ADVOCACIA

www.cezarbritto.adv.br

SHIS QI 26 Cj. 02 Casa 02 - Lago Sul - CEP 71670-020 Brasília - DF

T:+55(61) 3548-0032



Em 02/02/2026 17:42, CJF/Gabinete SG escreveu:

Prezado Senhor:

Encaminhamos anexo o Despacho 0821838 do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Gabinete da Secretaria-Geral do CJF